

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº24/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes às licitações para a contratação da obra de Requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/Ba - Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga e para a contratação da supervisão da obra de Requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/Ba - Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Alberto Silva Azevedo Junior - matrícula 3153323 (Titular), Caio Andrade de Oliveira (Suplente) e Matheus de Oliveira Queiroz (Suplente).

III - Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP - Rose Mary Machado Araújo, matrícula 302152 (Titular) e Lídia Maria Leal Santana, matrícula 302787 (suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete ao representante da SECULT.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas, projeto básico, executivos e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 133/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ABRAAO VITOR SOUZA ALMEIDA	4806935/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ACACIO BITENCOURT CORREIA DOS SANTOS	4146875/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADAILTON FERNANDO DE JESUS SANTOS	4806714/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADAM SILVA BRASIL	2736966/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADELSON DE ARAUJO SANTOS	4762212/2019 - EST	20/08/2019	180 DIAS
ADENILSON NUNES DE ARGOLLO	4467338/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADENILTON CHINELLI AMARAL DE ANDRADE	4066745/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADERBAL SANTANA SILVA JUNIOR	3655159/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADILAN BISPO DOS SANTOS	3167265/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADIMAILSON MACEDO DOS SANTOS	4501932/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADLER DEIRO REIS	3754008/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIAN FERNANDO TELES ALVES SANTOS	4621061/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADRIANA COSTA DA SILVA	2505731/2019 - EST	03/09/2019	180 DIAS
ADRIANA DE LIMA	3481965/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	4297201/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIANA SOUZA DE JESUS	2476091/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIANO BISPO DE JESUS NETO	3688989/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIANO LUCAS CONCEICAO NUNES	2555483/2019-EST	27/08/2019	180 DIAS
ADRIEL SOARES PEREIRA SANTANA	4699339/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
ADRIELE ALESSANDRA DOS S. NASCIMENTO	4223176/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIELE DA SILVA BARRETO	3828585/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADRIELE DE JESUS MEDEIROS	3269685/2019 - EST	29/07/2019	180 DIAS
ADRIELE TEIXEIRA DE JESUS	2566357/2019-EST	28/08/2019	180 DIAS
AFONSO SANTANA DOS SANTOS	4386823/2019-EST	26/08/2019	180 DIAS
AGATA BATISTA SANTOS	4816006/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
AGATA PIMENTEL DA SILVA CONCEICAO	3492611/2019 - EST	19/07/2019	180 DIAS
AGATHA CAROLINE O. DA SILVA CARVALHO	3809406/2019 - EST	29/07/2019	180 DIAS
AGATHA FERREIRA SANTOS MOTA	4779162/2019 - EST	03/09/2019	180 DIAS